



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

04/09/2017

Edição N° 162



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

DICOG 1.2 - EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE ARAÇATUBA



ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

SEMA 1.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 1º/09/2017, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO - Nº 0000667-96.2015.8.26.0539

Processo Físico - Apelação - Santa Cruz do Rio Pardo - Apelante: Banco do Brasil S/a. - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO - Nº 0001561-55.2015.8.26.0383

Processo Físico - Apelação - Nhandeara - Apelante: Ilda Cordeiro Clemente de Jesus - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Nhandeara

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO - 0006122-61.2016.8.26.0198

Processo Físico - Apelação - Franco da Rocha - Apelante: T. C. Construtora e Engenharia Ltda. - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO - Nº 0017007-90.2015.8.26.0224

Processo Físico - Apelação - Guarulhos - Apelante: BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarulhos

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO - Nº 1000758-10.2016.8.26.0128

Processo Físico - Apelação - Cardoso - Apelante: Banco do Brasil S/A - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cardoso



ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0406/2017 - Processo 0050290-20.2017.8.26.0100

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Eduwirges da Silva Carmo - - Moacir Paula do Carmo - - Ana Maria Silva do Carmo - - Catia Cristina Silva do Camo - - Pilades Silva do Carmo - - Paulo Henrique Silva do Carmo - Maria Reis Costa e outros

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0406/2017 - Processo 0050311-93.2017.8.26.0100

Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis - José de Anchieta Leite

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0406/2017 - Processo 0050313-63.2017.8.26.0100

Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis - Maria José Ibañez Frigo - - Aurélio Frigo - Zaira Reis Costa Frugoli

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0406/2017 - Processo 0050316-18.2017.8.26.0100

Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis - Dorival dos Santos Rios - - Nancy dos Santos Rios - Espólio de Maria Reis Costa e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0406/2017 - Processo 1016177-91.2015.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Maria Estela Mastrangi Ignacio - Municipalidade de São Paulo e outro - Luiz Carlos Magalhães e s/m Maria Conceição Magalhães e outros

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0406/2017 - Processo 1025533-42.2017.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Ruy de Camargo Pires Filho

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0406/2017 - Processo 1057942-71.2017.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Joao Braz de Moura Fonseca

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0406/2017 - Processo 1065681-95.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Prefeitura do Município de São Paulo

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0342/2017 - Processo 0029850-03.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P. - L.M.S. e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0342/2017 - Processo 0055907-92.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.A.C. - Marco Antonio Correia

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0406/2017 - Processo 1077636-26.2017.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Dbz Administração, Gestão de Ativos e Serviços Imobiliários Ltda.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0342/2017 - Processo 1021967-22.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Kaue Aurelio Garcia da Costa

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0406/2017 - Processo 1077880-52.2017.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Aurélio de Jesus Júnior

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0342/2017 - Processo 1025254-56.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiza Piscochi

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0342/2017 - Processo 1025259-78.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Florival Beltreschi

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0406/2017 - Processo 1080622-50.2017.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Maria do Socorro Jesus Silva - - Maria de Lourdes Jesus Silva - - Maria Lúcia Jesus Silva - - Ana Lúcia Jesus Silva - - Antonia Jesus Silva da Cruz - - Maria Helena Jesus Silva - - Fernando Jesus Silva Torres - - Lidiane Maria de Jesus Mores Oliveira

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0406/2017 - Processo 1082338-15.2017.8.26.0100

Oposição - REGISTROS PÚBLICOS - Pedro Oswaldo Nastri

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0342/2017 - Processo 1032434-26.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alice Fusako Ideguchi

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0342/2017 - Processo 1033821-76.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Doly Ferreira Pinto

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0406/2017 - Processo 1084470-45.2017.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Domenico Ziccarelli - - Adnaloí Pitorri Christovão Ziccarelli

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0406/2017 - Processo 1084646-24.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Armando Carrara Neto

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0342/2017 - Processo 1034853-19.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Leonardo Pin e outros

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0406/2017 - Processo 1084660-08.2017.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - BANCO SAFRA S/A

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0342/2017 - Processo 1057040-21.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marlene Batagin e outros

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0406/2017 - Processo 1098782-94.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Por Terceiro Prejudicado - Dalva Aparecida dos Santos

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0342/2017 - Processo 1064734-41.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.M.R.S.

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0406/2017 - Processo 1121469-31.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - ITAU UNIBANCO S.A. - Municipalidade de São Paulo

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0342/2017 - Processo 1066523-75.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Eduarda Carvalho Albach

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0342/2017 - Processo 1066907-38.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Luiz Vaz Santos Daparte

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0406/2017 - Processo 1121562-28.2015.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Joaquim dos Santos Raimundo e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0342/2017 - Processo 1067968-31.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Valeria Aparecida Negro Oliveira

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0342/2017 - Processo 1071402-28.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ricardo Baroni Raduan Miguel

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0342/2017 - Processo 1073788-31.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Katlem Cordeiro Antas

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0342/2017 - Processo 1075687-64.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - R.C.B.

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0407/2017 - Processo 0072103-79.2012.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Jose Fernandes e outro - Reginaldo Ferreira Rafael e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0342/2017 - Processo 1076453-20.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - M.R.S.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0342/2017 - Processo 1076928-73.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - T.P.A. e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0342/2017 - Processo 1077161-70.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Francisco Renato de Souza

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0342/2017 - Processo 1079612-68.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - T.M.H.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0342/2017 - Processo 1083132-36.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Giovanna Batista Oliveira

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0342/2017 - Processo 1084049-55.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alfredo Aicardi Junior - - Vanderlei Aicardi

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0340/2017 - Processo 1086135-96.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Carolina Bilton Signorini Sant'ana

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0340/2017 - Processo 1086142-88.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Kawin Lewis Amaral Silva

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0342/2017 - Processo 1086404-38.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rachel Tubandt Jaquery

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0342/2017 - Processo 1086406-08.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Maria Therezinha Matias Gonçalves - - Antonio Mauricio de Almeida - - Wilson Matias de Almeida - - Marília Margarida Matias Rosado - - Tarcisio Matias de Almeida - - Izabel Cristina de Almeida - - Jose Maria Matias de Almeida - - Maria Eliane de Almeida Marques

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0342/2017 - Processo 1088830-57.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - G.C.S.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0342/2017 - Processo 1107349-80.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Otávio Cardoso Leite Mustafá

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0342/2017 - Processo 1128487-06.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Daniel de Jesus e Silva

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0342/2017 - Processo 1128921-92.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - DIREITO CIVIL - J.S.R. e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2017 - Processo 1069008-48.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Sophia Souza Portela e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0409/2017 - Processo 1001088-57.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Condomínio Edifício Panoramic e outro - Banco Santander Brasil S.A., sucessor de ABN Amro Bank - - Banco Itaú - - Caixa Econômica Federal - CEF e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0409/2017 - Processo 1016951-24.2015.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Instituto Theodoro Ratisbonne - Umberto Cardinale e s/m Diva Almeida Cardinale - - Siegfried Oesterwind - - Creusa Maria Castilho Bento e outros

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0409/2017 - Processo 1022181-47.2015.8.26.0003

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Ademir Ramos Moura - Letícia Campello de Souza e outros

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0409/2017 - Processo 1022832-11.2017.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - João Soares de Lima

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0409/2017 - Processo 1023947-67.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - LWD EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP e outro - Municipalidade de São Paulo e outros

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0409/2017 - Processo 1033334-09.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Associação dos Ex-Combatentes do Brasil - Seção de São Paulo

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0409/2017 - Processo 1043618-76.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Roberto de Jesus Figueiredo

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0409/2017 - Processo 1044929-39.2016.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - W.G.

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0409/2017 - Processo 1056068-51.2017.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Bubion Administração e Participações Ltda - Vistos

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0409/2017 - Processo 1058552-39.2017.8.26.0100

Procedimento Comum - Retificação de Nome - F.M.S.

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0409/2017 - Processo 1060800-12.2016.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - João Antonio Bernardi Filho

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0409/2017 - Processo 1067944-37.2016.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Banco Tricury S/A

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0409/2017 - Processo 1071785-06.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital-sp - Câmara de Valores Imobiliários do Estado de São Paulo

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0409/2017 - Processo 1071785-06.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Câmara de Valores Imobiliários do Estado de São Paulo

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0409/2017 - Processo 1084218-42.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Jamel Ali El Bacha - - Edith El Bacha - - Mohamad Ali El Bacha - -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0409/2017 - Processo 1085370-28.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - Valquiria Helena Ferreira

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0409/2017 - Processo 1085471-65.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.M. - - L.F.P.M.

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0409/2017 - Processo 1085963-57.2017.8.26.0100

Procedimento Comum - Registro de citação das ações reais ou pessoais reipersecutórias - Rosane Vasconcelos Gonzales

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0409/2017 - Processo 1086211-23.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Condomínio Edifício Sausalito Residence Flat

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0409/2017 - Processo 1105037-34.2016.8.26.0100

Procedimento Comum - Usucapião Ordinária - Medrado Ferreira Oliveira - - Antonio Aparecido Ferreira Oliveira

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0409/2017 - Processo 1117636-05.2016.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Geraldo Jacinto Miranda - - Cibelia Angela Miranda Brimberg - - Valter Carlos Miranda e outros

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0409/2017 - Processo 1119451-08.2014.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Victoriano Pinto Barbosa - Municipalidade de São Paulo

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0409/2017 - Processo 1123837-81.2014.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - MARIO GARCIA GOMES - MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO e outros

DICOGGE 1.2 - EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE ARAÇATUBA

Página 15

DICOGGE

DICOGGE 1.2

EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE ARAÇATUBA

O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de ARAÇATUBA nos dias 04(quatro) e 05 (cinco) de setembro de 2017 (dois mil e dezessete). FAZ SABER, que no dia 05(cinco), às 10h00min (dez horas) será realizada a audiência com o Corregedor Geral da Justiça, convidados todos os Magistrados da Comarca de Araçatuba, Bilac, Birigui, Buritama, Guararapes, Penápolis e Valparaíso, bem como demais partícipes das atividades judiciais (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública e Ministério Público, etc.). FAZ SABER, ainda, que no dia 04(quatro), às 09h00min(nove horas), iniciarão os trabalhos na 1ª Vara Cível, 2ª Vara Cível, 3ª Vara Cível, 4ª Vara Cível, 5ª Vara Cível e 2ª Vara Criminal da Comarca de Araçatuba e no dia 05(cinco), às 09h00min(nove horas), iniciarão os trabalhos no Departamento Estadual de Execuções Criminais da 2ª Região Administrativa - DEECRIM, Colégio Recursal da 36ª Circunscrição Judiciária e Vara da Fazenda Pública da Comarca de Araçatuba. FAZ SABER, finalmente, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. O presente é expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 14 (catorze) de agosto de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, _____ (Simone Bento), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

SEMA 1.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 1º/09/2017, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

Página 10

SEMA

SEMA 1.1.2

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 1º/09/2017, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

EMBU DAS ARTES - SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS - antecipação do encerramento do expediente forense no dia 30/08/2017, a partir das 17 horas, mantendo-se a suspensão dos prazos na referida data para toda a Comarca, em retificação à autorização disponibilizada no DJE de 31/08/2017, página 4.

[↑ Voltar ao índice](#)

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO - Nº 0000667-96.2015.8.26.0539

Processo Físico - Apelação - Santa Cruz do Rio Pardo - Apelante: Banco do Brasil S/a. - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo

Página 18

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 0000667-96.2015.8.26.0539 - Processo Físico - Apelação - Santa Cruz do Rio Pardo - Apelante: Banco do Brasil S/a. - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - Magistrado(a) Pereira Calças - Negaram provimento ao recurso. V. U. - REGISTRO DE IMÓVEIS - RECUSA DE INGRESSO DE CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA - PRAZO DE GARANTIA DISSOCIADO DO PRAZO DE VENCIMENTO DA OBRIGAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - PRECEDENTES DESSE CONSELHO - APELAÇÃO DESPROVIDA. - Advs: Igor Pereira dos Santos (OAB: 304463/SP) - Silvío Germano Betting Junior (OAB: 312163/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO - Nº 0001561-55.2015.8.26.0383

Processo Físico - Apelação - Nhandeara - Apelante: Ilda Cordeiro Clemente de Jesus - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Nhandeara

Página 18

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 0001561-55.2015.8.26.0383 - Processo Físico - Apelação - Nhandeara - Apelante: Ilda Cordeiro Clemente de Jesus - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Nhandeara - Magistrado(a) Pereira Calças - Negaram provimento ao recurso. V. U. - REGISTRO DE IMÓVEIS - FORMAL DE PARTILHA - DESQUALIFICAÇÃO DO TÍTULO JUDICIAL,

[↑ Voltar ao índice](#)

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO - 0006122-61.2016.8.26.0198

Processo Físico - Apelação - Franco da Rocha - Apelante: T. C. Construtora e Engenharia Ltda. - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha

Página 18

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 0006122-61.2016.8.26.0198 - Processo Físico - Apelação - Franco da Rocha - Apelante: T. C. Construtora e Engenharia Ltda. - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha - Magistrado(a) Pereira Calças - Deram provimento ao recurso para julgar improcedente a dúvida e determinar o registro da carta de adjudicação. V. U. - REGISTRO DE IMÓVEIS - PRÉVIA ANOTAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DE BEM IMÓVEL. REGISTRO DE CARTA DE ADJUDICAÇÃO - POSSIBILIDADE - ALIENAÇÃO FORÇADA - PRECEDENTES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA - RECURSO PROVIDO. - Advs: Jose Flavio Wolff Cardoso Silva (OAB: 91278/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO - Nº 0017007-90.2015.8.26.0224

Processo Físico - Apelação - Guarulhos - Apelante: BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarulhos

Página 18

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 0017007-90.2015.8.26.0224 - Processo Físico - Apelação - Guarulhos - Apelante: BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarulhos - Magistrado(a) Pereira Calças - Julgaram prejudicada a dúvida, deixando de conhecer o recurso, v.u. Declarará voto convergente o Desembargador Ricardo Dip. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA - IMÓVEL ALIENADO PELO FAR, OPERADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SEM PRÉVIO ARRENDAMENTO - INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 1º, §3º, ART. 2º, §7º, II E ART. 8º, §1º, DA LEI Nº 10.188/01 - EXIGÊNCIAS CORRETAS - IRRESIGNAÇÃO PARCIAL - RECURSO NÃO CONHECIDO. - Advs: Patricia Nobrega Dias (OAB: 259471/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO - Nº 1000758-10.2016.8.26.0128

Processo Físico - Apelação - Cardoso - Apelante: Banco do Brasil S/A - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cardoso

Página 18

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 1000758-10.2016.8.26.0128 - Processo Físico - Apelação - Cardoso - Apelante: Banco do Brasil S/A - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cardoso - Magistrado(a) Pereira Calças - Negaram provimento ao recurso. V. U. - REGISTRO DE IMÓVEIS - CÉDULA DE CRÉDITO RURAL. REGISTRO NEGADO. RECURSO DESPROVIDO.1) NA ESTEIRA DO QUANTO SEDIMENTADO PELO E. STJ, EM NOVA ORIENTAÇÃO, BEM COMO PELAS CÂMARAS DE DIREITO PRIVADO DESTE C. TJSP, O ART. 60, §3º, DO DECRETO 167/67 FAZ REFERÊNCIA AO ART. 60, §2º, DO MESMO DECRETO, DE MODO QUE VÁLIDO O AVAL PRESTADO POR TERCEIROS EM CÉDULA DE CRÉDITO RURAL. REVISÃO DA POSIÇÃO

ANTERIOR DESTA E. CSM, TORNANDO-A CONSONANTE COM OS ENTENDIMENTOS DO E. STJ E DAS ÍNCLITAS CÂMARAS DE DIREITO PRIVADO DESTA CORTE.2) RESOLUÇÃO EXPEDIDA PELO BANCO CENTRAL NÃO SE SOBREPÕE AO ART. 127, V, DA LEI 6015/73, TAMPOUCO AOS ARTS. 56 E 58 DO DECRETO 59.566/66, DE MODO QUE EXIGÍVEL O REGISTRO DE CONTRATO HAVIDO ENTRE PROPRIETÁRIO DA TERRA E BENEFICIÁRIO DO CRÉDITO, COMO CONDIÇÃO PARA O REGISTRO DA CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA.3) CESSÃO DE GARANTIA REAL REQUER AVERBAÇÃO DO ADITIVO CEDULAR NO OFÍCIO IMOBILIÁRIO. A EXIGÊNCIA, PORÉM, DECORRE DO ART. 36 DO DECRETO LEI 167/67. DESNECESSÁRIO QUE VENHA EXPLICITAMENTE PREVISTA NA CÉDULA RURAL. - Advts: Marcelo Antonio Musa Lopes (OAB: 104840/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0406/2017 - Processo 0050290-20.2017.8.26.0100

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Eduwirges da Silva Carmo - - Moacir Paula do Carmo - - Ana Maria Silva do Carmo - - Catia Cristina Silva do Camo - - Pilades Silva do Carmo - - Paulo Henrique Silva do Carmo - Maria Reis Costa e outros

Página 974

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0406/2017

Processo 0050290-20.2017.8.26.0100 (processo principal 0818983-55.1993.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Eduwirges da Silva Carmo - - Moacir Paula do Carmo - - Ana Maria Silva do Carmo - - Catia Cristina Silva do Camo - - Pilades Silva do Carmo - - Paulo Henrique Silva do Carmo - Maria Reis Costa e outros - Vistos.1- Tendo em vista que o pedido de fls. 01/22, atende completamente o disposto no art. 524 do CPC, intime-se a Espólio de Maria Reis Costa e Humberto Reis Costa, representados por Zaira Reis Costa Frugoli, Zaira Reis Costa Frugoli, Espólio de Ruy Gonçalves Martins Reis Costa, representado por Ady Mello Costa e Cássio Humberto Reis Costa, por publicação, para que, nos termos do art. 523 do CPC, pague o débito indicado, no prazo de 15 dias, acrescido de custas, correspondentes a 1% sobre o valor fixado na sentença (art. 4º inciso III da Lei Estadual 11.608/2003). Ressalta-se que o valor destinado às custas deve ser recolhido separadamente em guia DARE-SP.2- Transcorrido o prazo acima sem o pagamento, certifique-se e aguarde-se em cartório por mais 15 dias, para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, caso queira, sua impugnação (art. 525 do CPC).3-Decorridos os dois prazos do Item 1 e 2, voltem conclusos, quando, no caso de não pagamento e/ou rejeição de eventual impugnação, o débito será acrescido de multa de 10%, além de honorários de advogado de 10%, ambos sobre o valor atualizado do débito, começando, de imediato, atos de penhora e expropriação.4- Caso transcorrido o prazo do Item 1 com pagamento voluntário, vista à parque exequente, para que se manifeste sobre o depósito.I. - ADV: ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP), ANTONIO CORREA MARQUES (OAB 20090/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0406/2017 - Processo 0050311-93.2017.8.26.0100

Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis - José de Anchieta Leite

Página 974

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0406/2017

Processo 0050311-93.2017.8.26.0100 (processo principal 0509429-04.1995.8.26.0100) - Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis - José de Anchieta Leite - 1- Tendo em vista que o pedido de cumprimento provisório de sentença de fl. 01/02 atende completamente o disposto no art. 524 do CPC, inclusive com a indicação do valor das custas e com o recolhimento das despesas da(s) penhora(s) eletrônica(s), intime-se a ESPÓLIOS DE MARIA REIS COSTA e HUMBERTO REIS COSTA, por publicação, para que, nos termos do art. 523 do CPC, pague o débito indicado, no prazo de 15 dias, acrescido de custas, correspondentes a 1% sobre o valor fixado na sentença (art. 4º inciso III da Lei Estadual 11.608/2003). Ressalta-se que o valor destinado às custas deve ser recolhido separadamente em guia DARE-SP.2- Transcorrido o prazo acima sem o pagamento, certifique-se e aguarde-se em cartório por mais 15 dias, para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, caso queira, sua impugnação (art. 525 do CPC).3-Decorridos os dois prazos do Item 1 e 2, voltem conclusos, quando, no caso de não pagamento e/ou rejeição de eventual impugnação, o débito será acrescido de multa de 10%, além de honorários de advogado de 10%, ambos sobre o valor atualizado do débito, começando, de imediato, atos de penhora e expropriação.4- Caso transcorrido o prazo do Item 1 com pagamento voluntário, vista à parque exequente, para que se manifeste sobre o depósito.I. - ADV: ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP), ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0406/2017 - Processo 0050313-63.2017.8.26.0100

Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis - Maria José Ibañez Frigo - - Aurélio Frigo - Zaira Reis Costa Frugoli

Página 974

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0406/2017

Processo 0050313-63.2017.8.26.0100 (processo principal 0614876-78.1995.8.26.0100) - Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis - Maria José Ibañez Frigo - - Aurélio Frigo - Zaira Reis Costa Frugoli - 1- Tendo em vista que o pedido de cumprimento de sentença provisório de fl. 01/02 atende completamente o disposto no art. 524 do CPC, inclusive com a indicação do valor das custas e com o recolhimento das despesas da(s) penhora(s) eletrônica(s), intime-se a ESPÓLIOS DE MARIA REIS COSTA e HUMBERTO REIS COSTA, por publicação, para que, nos termos do art. 523 do CPC, pague o débito indicado, no prazo de 15 dias, acrescido de custas, correspondentes a 1% sobre o valor fixado na sentença (art. 4º inciso III da Lei Estadual 11.608/2003). Ressalta-se que o valor destinado às custas deve ser recolhido separadamente em guia DARE-SP.2- Transcorrido o prazo acima sem o pagamento, certifique-se e aguarde-se em cartório por mais 15 dias, para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, caso queira, sua impugnação (art. 525 do CPC).3-Decorridos os dois prazos do Item 1 e 2, voltem conclusos, quando, no caso de não pagamento e/ou rejeição de eventual impugnação, o débito será acrescido de multa de 10%, além de honorários de advogado de 10%, ambos sobre o valor atualizado do débito, começando, de imediato, atos de penhora e expropriação.4- Caso transcorrido o prazo do Item 1 com pagamento voluntário, vista à parque exequente, para que se manifeste sobre o depósito.I. - ADV: ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/ SP), ANTONIO CORREA MARQUES (OAB 20090/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0406/2017 - Processo 0050316-18.2017.8.26.0100

Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis - Dorival dos Santos Rios - - Nancy dos Santos Rios - Espólio de Maria Reis Costa e outro

Página 974

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0406/2017

Processo 0050316-18.2017.8.26.0100 (processo principal 0702753-27.1993.8.26.0100) - Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis - Dorival dos Santos Rios - - Nancy dos Santos Rios - Espólio de Maria Reis Costa e outro - 1- Tendo em vista que o pedido de cumprimento provisório de sentença de fl. 01/02 atende completamente o disposto no art. 524 do CPC, inclusive com a indicação do valor das custas e com o recolhimento das despesas da(s) penhora(s) eletrônica(s), intimese a ESPÓLIOS DE MARIA REIS COSTA e HUMBERTO REIS COSTA, por publicação, para que, nos termos do art. 523 do CPC, pague o débito indicado, no prazo de 15 dias, acrescido de custas, correspondentes a 1% sobre o valor fixado na sentença (art. 4º inciso III da Lei Estadual 11.608/2003). Ressalta-se que o valor destinado às custas deve ser recolhido separadamente em guia DARE-SP.2- Transcorrido o prazo acima sem o pagamento, certifique-se e aguarde-se em cartório por mais 15 dias, para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, caso queira, sua impugnação (art. 525 do CPC).3-Decorridos os dois prazos do Item 1 e 2, voltem conclusos, quando, no caso de não pagamento e/ou rejeição de eventual impugnação, o débito será acrescido de multa de 10%, além de honorários de advogado de 10%, ambos sobre o valor atualizado do débito, começando, de imediato, atos de penhora e expropriação.4- Caso transcorrido o prazo do Item 1 com pagamento voluntário, vista à parque exequente, para que se manifeste sobre o depósito.I. - ADV: ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP), ANTONIO CORREA MARQUES (OAB 20090/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0406/2017 - Processo 1016177-91.2015.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Maria Estela Mastrangi Ignacio - Municipalidade de São Paulo e outro - Luiz Carlos Magalhães e s/m Maria Conceição Magalhães e outros

Página 977

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0406/2017

Processo 1016177-91.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Maria Estela Mastrangi Ignacio - Municipalidade de São Paulo e outro - Luiz Carlos Magalhães e s/m Maria Conceição Magalhães e outros - - os autos aguardam manifestação do confrontante Luiz Carlos Magalhães, como determinado á fls. 333. Prazo: 15 dias - ADV: BRUNO CHECHETTI (OAB 256840/SP), FABIO ABOIM GUEDES (OAB 211599/SP), FATIMA REGINA MASTRANGI IGNACIO (OAB 80055/SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0406/2017 - Processo 1025533-42.2017.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Ruy de Camargo Pires Filho

Página 981

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0406/2017

Processo 1025533-42.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Ruy de Camargo Pires Filho - Vistos. Manifeste-se o Oficial do 3º Registro de Imóveis da Capital, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da cota ministerial de fl.92.Após, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos.Int. - ADV: ROSELI DENALDI (OAB 107745/SP), LÚCIA DE QUEIROZ PACHECO (OAB 155785/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0406/2017 - Processo 1057942-71.2017.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Joao Braz de Moura Fonseca

Página 984

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0406/2017

Processo 1057942-71.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Joao Braz de Moura Fonseca - 1 - Ao Ministério Público.Int. - ADV: MICHEL KALIL HABR FILHO (OAB 166590/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0406/2017 - Processo 1065681-95.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Prefeitura do Município de São Paulo

Página 984

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0406/2017

Processo 1065681-95.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Prefeitura do Município de São Paulo - Vistos.Manifeste-se a Municipalidade de São Paulo, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das informações do registrador (fls.18/21) e cota ministerial de fls.25/29, especialmente sobre a ausência de título aquisitivo, bem como precedente proferido pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça no processo nº 0001444-45.2012.8.26.0100.Com a juntada da manifestação, tornem os autos conclusos para decisão.Int. - ADV: EDUARDO MIKALASKAS (OAB 179867/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0342/2017 - Processo 0029850-03.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P. - L.M.S. e outro

Página 1018

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0342/2017

Processo 0029850-03.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P. - L.M.S. e outro - Mantenho a determinação do recolhimento de valores pelas razões já expostas; destacando a ausência de efeito suspensivo do recurso, bem como a revogação da decisão liminar do STF, em 29.05.2013. Além disso, os valores somente serão recolhidos ao Estado após o julgamento do recurso administrativo em curso, nos termos da decisão anterior. As questões atinentes ao antigo Sr. Titular, eventualmente, não formalizadas em demonstrativos de pagamento; não vinculam o Estado. Diante disso, cumpra o Sr. Antigo Interino o anteriormente determinado, comprovando o depósito dos valores. Sem prejuízo, esclareça o Sr. Interino se a empresa de cópias, cuidou-se de nova contratação de sua parte ou se já existia contrato com o Sr. Antigo Titular. Esclareça a Sra. Atual Interina e a empresa de cópias, objeto deste expediente, estava contratada ao tempo do Sr. Titular ou se envolveu nova contratação, juntando a respectiva documentação. Ciência a Sra. Atual Interina e ao Ministério Público. Encaminhe-se cópia desta decisão e da última manifestação do Sr. Titular à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente decisão como ofício. Int. - ADV: RODRIGO DE CAMPOS MEDA (OAB 188393/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0342/2017 - Processo 0055907-92.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.A.C. - Marco Antonio Correia

Página 1018

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0342/2017

Processo 0055907-92.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.A.C. - Marco Antonio Correia - Fls. 138/146: ciente do não provimento do recurso pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, mantendo-se a r. sentença prolatada. Destarte, não havendo outras providências a serem adotadas, determino o arquivamento dos autos. Ciência ao Sr. Tabelião e ao MP. Int. - ADV: MARCO ANTONIO CORREIA (OAB 290056/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0406/2017 - Processo 1077636-26.2017.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Dbz Administração, Gestão de Ativos e Serviços Imobiliários Ltda.

Página 985

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0406/2017

Processo 1077636-26.2017.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Dbz Administração, Gestão de Ativos e Serviços Imobiliários Ltda. - Vistos. Trata-se de dúvida suscitada pelo Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital, a

requerimento de DBZ Administração, Gestão de Ativos e Serviços Imobiliários LTDA, em face da negativa em se proceder ao registro do instrumento particular de alteração de contrato social, pelo qual a empresa DIA Brasil Sociedade Limitada transmitiu, a título de conferência de bens à suscitada, além de outros imóveis, os matriculados sob nºs 8.786, 11.911, 13.783 e 16.202. O óbice registrário refere-se à ausência das certidões negativas de débitos relativos às contribuições previdenciárias e de terceiros, bem como aos tributos federais e à dívida ativa da União (Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, art. 47, I, b). Relata que mesmo havendo controvérsias quanto à inconstitucionalidade da alínea "d", o registrador está obrigado a cumprir o disposto no alínea "b", sendo certo que o seu descumprimento acarretará as penalidades previstas no artigo 48 da mencionada lei, bem como as sanções dispostas no artigo 92. Juntou documentos às fls.05/378. A suscitada apresentou impugnação às fls.379/385. Argumenta que a inexigibilidade de apresentação da CND decorre de incontestável embasamento normativo e é amplamente suportada por entendimentos jurisprudenciais, de modo a deixar clara a inadequação da exigência formulada. O Ministério Público opinou pela improcedência da dúvida (fls.391/393). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Cumpre primeiramente consignar que acompanho o entendimento do MM Juiz Josué Modesto Passos, que em recente decisão proferida à frente desta 1ª Vara de Registros Públicos, declarou que, no que diz respeito à sua convicção pessoal, "no juízo administrativo não cabe aplicar a inconstitucionalidade declarada sobre a Lei 7.711, de 22 de setembro de 1988, art. 1º, I, III e IV, e §§ 11º-3º (cf. ações diretas de inconstitucionalidade 173-6 e 394-1) para, por identidade de razão, dar por inconstitucional a Lei 8.212/1991, art. 47, I, b. Além disso, na arguição 0139256-75.2011.8.26.0000 foi declarada apenas a inconstitucionalidade da Lei 8.212/1991, art. 47, I, d, e - repita-se - na via administrativa não há estender a eficácia dessa decisão também para o art. 47, I, b. Finalmente, as NSCGJ, II, XIV, 59.2, são de alcance algo duvidoso, porque dispensam os tabelionatos (frise-se) de exigir as certidões para a lavratura de escrituras públicas de negócios jurídicos concernentes a direitos reais imobiliários, é verdade; porém, as próprias NSCGJ não puseram dispensa semelhante em favor dos ofícios de registro de imóveis, mesmo na redação dada pelo Provimento CG 37, de 26 de novembro de 2013, em vigor a partir de 28 de janeiro de 2014". De resto, já decidiu o E. Tribunal de Justiça (apelação 0015621-88.2011.8.26.0604 - Sumaré, 11ª Câmara de Direito Público, Rel. Des. Ricardo Dip, j. 22.01.2013): Nesse quadro, avista-se, com efeito, que a exigência, na espécie, de apresentação de certidões negativas para que o instrumento particular de alteração de contrato social acesse ao fôlio real tem por fundamento a Lei nº 8.212/1991, e, embora a Lei nº 7.711/1988 também verse a necessidade de apresentação das aludidas certidões, o fato é que a Registradora imobiliária, na qualificação do título apresentado a registro, adstrita ao princípio da legalidade, tomou amparo na Lei nº 8.212. À falta de declaração judicial expressa de que a Lei nº 8.212/1991 padeça de inconstitucionalidade, não pode o Registrador de imóveis estender-lhe a fulminação que afligiu a Lei nº 7.711/1988. Frise-se, além disso, que o art. 48 da Lei nº 8.212, de 1991, enuncia que o registrador é solidariamente responsável pela prática de atos com inobservância de seu art. 47: "Art. 48. A prática de ato com inobservância do disposto no artigo anterior, ou o seu registro, acarretará a responsabilidade solidária dos contratantes e do oficial que lavrar ou registrar o instrumento, sendo o ato nulo para todos os efeitos. (...) § 3º O servidor, o serventuário da Justiça, o titular de serventia extrajudicial e a autoridade ou órgão que infringirem o disposto no artigo anterior incorrerão em multa aplicada na forma estabelecida no art. 92, sem prejuízo da responsabilidade administrativa e penal cabível." Note-se que nesse aresto ficou aventada a possibilidade de a corregedoria permanente (e, por maior força de razão, a Corregedoria Geral) dispensar as certidões, mas somente nos casos de *difficultas praestandi*, de absoluta impossibilidade de satisfazer a exigência (Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 - LRP/1973, art. 198, verbis "ou não a podendo satisfazer") - e não de modo geral e abstrato." Feitas essas observações, é necessário, porém observar que, justamente porque aqui se trata de um juízo administrativo, não há liberdade senão para cumprir o que tenham decidido as autoridades superiores, i. e., a Corregedoria Geral da Justiça (CGJ) e o Conselho Superior da Magistratura (CSM) - as quais, é bom ver, desde o julgamento da Apel. Cív. 0003435-42.2011.8.26.0116, em 13.12.2012 (DJ 30.01.2013), mandam que se dispensem as certidões negativas de dívidas tributárias federais e previdenciárias federais. Nesse sentido, confirmam-se: (a) para a CGJ: Proc. 62.779/2013, j. 30/07/2013, DJ 07/08/2013; e Proc. 100.270/2012, j. 14/01/2013 (b) para o CSM: as Ap. Cív. 0015705-56.2012.8.26.0248, j. 06.11.2013, DJ 06.11.2013; 9000004-83.2011.8.26.0296, j. 26.09.2013, DJ 14.11.2013; 0006907-12.2012.8.26.0344, 23.05.2013, DJ 26.06.2013; 0013693-47.2012.8.26.0320, j. 18.04.2013, DJ 24.05.2013; 0019260-93.2011.8.26.0223, j. 18.04.2013, DJ 24.05.2013; 0021311- 24.2012.8.26.0100, j. 17.01.2013, DJ 21.03.2013; 0013759-77.2012.8.26.0562, j. 17.01.2013, DJ 21.03.2013; 0018870- 06.2011.8.26.0068, j. 13.12.2012, DJ 26.02.2013; 9000003-22.2009.8.26.0441, j. 13.12.2012, DJ 27.02.2013; 0003611- 12.2012.8.26.0625, j. 13.12.2012, DJ 01.03.2013; e 0013479-23.2011.8.26.0019, j. 13.12.2012, DJ 30.01.2013. Assim esta Corregedoria Permanente não pode senão afastar o óbice levantada pelo Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital, para que se proceda ao registro. Diante do exposto, julgo improcedente a dúvida suscitada pelo Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de DBZ Administração, Gestão de Ativos e Serviços Imobiliários LTDA, e consequentemente determino o registro do instrumento particular de alteração de contrato social, referente aos imóveis matriculados sob nºs 8.786, 11.911, 13.783 e 16.202. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. São Paulo, 28 de agosto de 2017. Tania Mara Ahualli Juíza de Direito - ADV: LUIS FERNANDO GUERRERO (OAB 237358/SP), FERNANDO AUGUSTO IOSHIMOTO (OAB 306012/SP)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Kaue Aurelio Garcia da Costa

Página 1019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0342/2017

Processo 1021967-22.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Kaue Aurelio Garcia da Costa - Vistos. Cumpra-se o V. Acórdão. Requeira a parte autora o que entender de direito no prazo de 5 dias. Em nada sendo requerido, ao arquivo. Int. - ADV: RAFAEL LUIZ BARBOSA MAGRI (OAB 301473/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Dúvida - Registro de Imóveis - Aurélio de Jesus Júnior

Página 985

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0406/2017

Processo 1077880-52.2017.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Aurélio de Jesus Júnior - Vistos. Manifeste-se o Registrador acerca da aplicabilidade da decisão da E. Corregedoria Geral da Justiça no Processo nº 2017/106303, que diz respeito a dispensa de escritura pública quando apresentado compromisso de compra e venda com prova de quitação, com eventual afastamento do óbice ora apresentado. Do mais, tendo em vista a sentença juntada à fl. 127, diga o suscitado sobre o interesse no registro por meio de prova de quitação, uma vez que já houve provimento jurisdicional autorizando os proprietários do bem a lavrar Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra referente ao imóvel matriculado sob nº 41.229 do 18º RI. Após a juntada das manifestações, abra-se vista ao Ministério Público. Intime-se. - ADV: KUMIO NAKABAYASHI (OAB 60974/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiza Piscochi

Página 1019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

RELAÇÃO Nº 0342/2017

Processo 1025254-56.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiza Piscochi - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: EMERSON MUNIZ DE SOUZA (OAB 179395/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0342/2017 - Processo 1025259-78.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Florival Beltreschi

Página 1019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0342/2017

Processo 1025259-78.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Florival Beltreschi - Vistos.Intime-se pessoalmente a parte autora para dar andamento ao feito no prazo de 5 dias. - ADV: RODRIGO JOSÉ RUIVO (OAB 213045/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0406/2017 - Processo 1080622-50.2017.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Maria do Socorro Jesus Silva - - Maria de Lourdes Jesus Silva - - Maria Lúcia Jesus Silva - - Ana Lúcia Jesus Silva - - Antonia Jesus Silva da Cruz - - Maria Helena Jesus Silva - - Fernando Jesus Silva Torres - - Lidiane Maria de Jesus Mores Oliveira

Página 986

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0406/2017

Processo 1080622-50.2017.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Maria do Socorro Jesus Silva - - Maria de Lourdes Jesus Silva - - Maria Lúcia Jesus Silva - - Ana Lúcia Jesus Silva - - Antonia Jesus Silva da Cruz - - Maria Helena Jesus Silva - - Fernando Jesus Silva Torres - - Lidiane Maria de Jesus Mores Oliveira - Vistos.Trata-se de dúvida suscitada pelo Oficial do 9º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Maria do Socorro Jesus Silva, Maria de Lourdes Jesus Silva, Maria Lúcia Jesus Silva, Ana Lúcia Jesus Silva, Antonia Jesus Silva da Cruz, Maria Helena Jesus Silva, Fernando Jesus Silva Torres e Lidiane Maria de Jesus Moraes Oliveira, diante da negativa em se proceder ao registro da escritura de inventário e partilha de bens lavrada pelo 27º Tabelião de Notas da Capital, referente ao imóvel matriculado sob nº 70.342, que foi partilhado exclusivamente aos herdeiros de Francisca Maria de Jesus Moraes, falecida no estado civil de viúva de Gumercindo Moraes.O óbice registrário refere-se à ausência do prévio registro da partilha dos bens deixados por Gumercindo Moraes, falecido em 27.02.1997. Esclarece que o domínio é de Francisca Maria de Jesus Moraes, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com Gumercindo, conforme escritura de venda e compra, logo, há a presunção de patrimônio comum.Insurgem-se os suscitados, sob o argumento de que o imóvel foi adquirido

exclusivamente por Francisca, no estado civil de solteira. Aduzem que o bem integrou o seu patrimônio por força de instrumento particular de venda e compra, elaborado em 28.12.1982, antes do casamento, bem como foi quitado antes deste, embora tenha havido o registro posterior. Salientam que, de acordo com o Código Civil, o registro é mera formalidade necessária, contudo o marco inicial para constatação e resguarda de direitos é a data do instrumento particular. Por fim, informam que ainda que houvesse direito à partilha do imóvel com Gumercindo, haveria a impossibilidade do ato, devido a existência de filhos de outro casamento no Estado da Bahia, contudo sem contato com os herdeiros de Francisca Maria. O Ministério Público opinou pela procedência da dúvida (fls.44/45). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Com razão o Registrador, bem como a D Promotora de Justiça. Em que pesem as razões dos sucitados acerca da existência do compromisso de compra e venda do mencionado imóvel (fl.25), tem-se que não houve o registro de tal documento, de modo a conferir caráter erga omnes aos termos nele contido. Como é sabido, os bens imóveis são transferidos quando do registro do título aquisitivo hábil no registro de imóveis, caso contrário, há mera expectativa de direito, gerando efeitos apenas entre as partes nele envolvidas. Na presente hipótese, o imóvel passou a pertencer a Francisca Maria de Jesus Moraes em 15.05.1995 (R.04), no estado civil de casada sob o regime da comunhão parcial de bens com Gumercindo Moraes, logo, trata-se de patrimônio comum do casal, sendo certo que a prova de que o bem foi adquirido exclusivamente com o patrimônio da varoa deve ser feita nas vias ordinárias, com a incidência do contraditório e ampla defesa. Entendo que o registro do inventário, nos termos pretendido, fere o princípio da continuidade, que explicado por Afrânio de Carvalho, da seguinte forma: "O princípio da continuidade, que se apóia no de especialidade, quer dizer que, em relação a cada imóvel, adequadamente individuado, deve existir uma cadeia, de titularidade à vista da qual só se fará a inscrição de um direito se o outorgante dele aparecer no registro como seu titular. Assim, as sucessivas transmissões, que derivam umas das outras, asseguram a preexistência do imóvel no patrimônio do transferente" (Registro de Imóveis, Editora Forense, 4ª Ed., p. 254). Ou seja, o título que se pretende registrar deve estar em conformidade com o inscrito na matrícula. Oportuno destacar, ainda, a lição de Narciso Orlandi Neto, para quem: "No sistema que adota o princípio da continuidade, os registros têm de observar um encadeamento subjetivo. Os atos praticados têm de ter, numa das partes, a pessoa cujo nome já consta do registro. A pessoa que transmite um direito tem de constar do registro como titular desse direito, valendo para o registro o que vale para validade dos negócios" (Retificação do Registro de Imóveis, Editora Oliveira Mendes, p. 56). Necessário, por conseguinte, que o titular de domínio seja o mesmo no título apresentado a registro e no registro de imóveis, pena de violação ao princípio da continuidade, previsto no art. 195, da Lei nº 6.015/73: "Se o imóvel não estiver matriculado ou registrado em nome do outorgante, o oficial exigirá a previa matrícula e o registro do título anterior, qualquer que seja a sua natureza, para manter a continuidade do registro". Conclui-se, assim, que os registros necessitam observar um encadeamento subjetivo, ou seja, o instrumento que pretende ingressar no registro tabular necessita estar em nome do outorgante, sendo assim apenas se transmite o direito quem é o titular do direito. Todavia, não consta na matrícula do imóvel em questão o registro do formal de partilha em nome do cônjuge varão Gumercindo, tendo seu falecimento ocorrido em 1997, ou seja, anteriormente à sua esposa Francisca (20.08.2016). Consequentemente, não houve a partilha de 50% do seu direito sobre o imóvel em prol de seus filhos, fruto do primeiro casamento, que se encontram no Estado da Bahia. Inócua a alegação de impossibilidade da partilha, devido a ausência de contato dos filhos (frutos dos dois relacionamentos), uma vez que para terem os direitos resguardados não há a necessidade do mencionado relacionamento entre os irmãos. Ora, essa omissão impede que o título apresentado a registro ingresse no fôlio real, tendo em vista que não pode incidir a sucessão por "saltos" no ordenamento jurídico, afrontando o princípio da segurança jurídica. Logo, a respectiva escritura de inventário e partilha não pode ter ingresso ao fôlio real até que adequado à partilha do cônjuge pré morto, a permitir a perfeita formalização do ato registrário, notadamente na hipótese do autos em que existe risco de prejuízo aos herdeiros de Gumercindo. Diante do exposto, julgo procedente a dúvida suscitada pelo Oficial do 9º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Maria do Socorro Jesus Silva, Maria de Lourdes Jesus Silva, Maria Lúcia Jesus Silva, Ana Lúcia Jesus Silva, Antonia Jesus Silva da Cruz, Maria Helena Jesus Silva, Fernando Jesus Silva Torres e Lidiane Maria de Jesus Moraes Oliveira, e mantenho o óbice registrário. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. São Paulo, 28 de agosto de 2017. Tania Mara Ahualli Juíza de Direito - ADV: EDUARDO FAUSTO GUIMARÃES (OAB 316126/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0406/2017 - Processo 1082338-15.2017.8.26.0100

Oposição - REGISTROS PÚBLICOS - Pedro Oswaldo Nastri

Página 986

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0406/2017

Processo 1082338-15.2017.8.26.0100 - Oposição - REGISTROS PÚBLICOS - Pedro Oswaldo Nastri - Vistos.Trata-se de oposição formulada por Pedro Oswaldo Nastri a ser distribuída por dependência ao pedido de providências nº 1065259-23.2017.8.26.0100, em que figuram como requerente o Oficial do 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital e como interessada a Associação Paulista de Imprensa.Primeiramente, a intervenção de terceiros, em qualquer das modalidades, não cabe no âmbito administrativo, por absoluta ausência de previsão legal. Ressalto, ainda, que no pedido de providências não há lide, ou seja, a decisão não impede o uso do processo contencioso competente.É certo que na hipótese da sentença atingir direito de quem é titular, devidamente comprovado, poderá o interessado valer-se do recurso cabível à espécie. Feitas estas considerações, indefiro a petição inicial formulada por Pedro Oswaldo Nastri, por inadequação da via eleita, nos termos do artigo 485, I do CPC, podendo a manifestação de fls.01/75 ser juntada no pedido de providências nº 1065259- 23.2017.8.26.0100 como mera impugnação à pretensão da Associação Paulista de Imprensa.Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios.Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo.P.R.I.C.São Paulo, 28 de agosto de 2017.Tania Mara Ahualli Juíza de Direito - ADV: VALERIA DE PAULA THOMAS DE ALMEIDA (OAB 131919/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0342/2017 - Processo 1032434-26.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alice Fusako Ideguchi

Página 1019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0342/2017

Processo 1032434-26.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alice Fusako Ideguchi - Vistos.Intime-se pessoalmente a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, § 1º do Novo Código de Processo Civil.Intime-se. - ADV: DENISE FERREIRA DE ANDRADE (OAB 366429/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0342/2017 - Processo 1033821-76.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Doly Ferreira Pinto

Página 1019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0342/2017

Processo 1033821-76.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Doly Ferreira Pinto - Vistos.Intime-se pessoalmente a parte autora para dar andamento ao feito no prazo de 5

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0406/2017 - Processo 1084470-45.2017.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Domenico Ziccarelli - - Adnaloí Pitorri Christovão Ziccarelli

Página 987

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0406/2017

Processo 1084470-45.2017.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Domenico Ziccarelli - - Adnaloí Pitorri Christovão Ziccarelli - Vistos.Nos termos das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, Tomo II, Cap. XX, item 41.1.1 "Caso o requerimento tenha sido instruído apenas com cópia do título, mesmo autêntica, o procedimento deverá ser convertido em diligência, para juntada do original, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento", imprescindível a apresentação junto à Serventia Extrajudicial do título original.Assim, concedo prazo de 10 (dez) dias para que os interessados apresentem, junto ao 9º Registro de Imóveis da Capital, o original do documento que pretendem registrar, sob pena de extinção e arquivamento. Ficará ao encargo do Oficial Registrador a comunicação nestes autos sobre o recebimento e prenotação, bem como suas razões de recusa, quando da entrega do documento ou no prazo de 15 (quinze) dias, na hipótese de inércia da parte. Os originais permanecerão na guarda da Serventia Extrajudicial até o deslinde da demanda. Após, ao Ministério Público e conclusos.Int. - ADV: VITORINO SOARES PINTO FILHO (OAB 47703/SP)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0406/2017 - Processo 1084646-24.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Armando Carrara Neto

Página 987

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0406/2017

Processo 1084646-24.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Armando Carrara Neto - Vistos.Para melhor análise dos fatos e como medida acautelatória deste Juízo, remetam-se os autos à Oficial do 6º Registro de Imóveis da Capital para informações, no prazo de 05 (cinco) dias.Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos com urgência.Int. - ADV: MARCIA BUENO (OAB 53673/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0342/2017 - Processo 1034853-19.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Leonardo Pin e outros

Página 1020

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0342/2017

Processo 1034853-19.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Leonardo Pin e outros - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emendas. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRASE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.I. - ADV: ALESSANDRO CARLO BERNARDI VALERIO (OAB 267042/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0406/2017 - Processo 1084660-08.2017.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - BANCO SAFRA S/A

Página 987

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0406/2017

Processo 1084660-08.2017.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - BANCO SAFRA S/A - Vistos. Nos termos das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, Tomo II, Cap. XX, item 41.1.1: "Caso o requerimento tenha sido instruído apenas com cópia do título, mesmo autêntica, o procedimento deverá ser convertido em diligência, para juntada do original, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento", imprescindível a apresentação junto à Serventia Extrajudicial do título original. Assim, concedo prazo de 10 (dez) dias para que o interessado apresente, junto ao 5º Registro de Imóveis da Capital, o original do (s) documento (s) que pretende registrar, sob pena de extinção e arquivamento. Ficará ao encargo do Oficial Registrador a comunicação nestes autos sobre o recebimento e prenotação, bem como suas razões de recusa, quando da entrega do documento ou no prazo de 15 (quinze) dias, na hipótese de inércia da parte. Os originais permanecerão na guarda da Serventia Extrajudicial até o deslinde da demanda. Após, ao Ministério Público e conclusos. Int. - ADV: MARCO AURÉLIO DE HOLLANDA (OAB 270967/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0342/2017 - Processo 1057040-21.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marlene Batagin e outros

Página 1023

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0342/2017

Processo 1057040-21.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marlene Batagin e outros - Vistos.Fls. 361/376: À parte autora, uma vez que já houve cumprimento dos mandados. Intimem-se. - ADV: LEANDRO DRAGOJEVIC BOSKO (OAB 285432/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0406/2017 - Processo 1098782-94.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Por Terceiro Prejudicado - Dalva Aparecida dos Santos

Página 988

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0406/2017

Processo 1098782-94.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - Por Terceiro Prejudicado - Dalva Aparecida dos Santos - Vistos.Tendo em vista a decisão da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça (fls.75/81), que recebeu a reclamação como recurso administrativo e negou provimento, nada mais a ser analisado ou decidido no presente feito.Aguarde-se em Cartório por 10 (dez) dias. Não havendo manifestação, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. Int. - ADV: MAURO CORRADI (OAB 96784/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0342/2017 - Processo 1064734-41.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.M.R.S.

Página 1023

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0342/2017

Processo 1064734-41.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.M.R.S. - Vistos.Preliminarmente, regularize a parte autora sua representação processual nos autos, juntando a procuração, em cinco dias.Após, tornem-me conclusos para sentença.Intimem-se. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0406/2017 - Processo 1121469-31.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - ITAU UNIBANCO S.A. - Municipalidade de São Paulo

Página 990

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0406/2017

Processo 1121469-31.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - ITAU UNIBANCO S.A. -
Municipalidade de São Paulo - Vistos.Fls.208/209: Dê-se ciência ao Ministério Público, após tornem os autos conclusos
para decisão.Int. - ADV: EDUARDO MIKALOUSKAS (OAB 179867/SP), MARCOS SAYEG (OAB 298876/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0342/2017 - Processo 1066523-75.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Eduarda Carvalho Albach

Página 1023

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0342/2017

Processo 1066523-75.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de
Nome - Maria Eduarda Carvalho Albach - Vistos.Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela
jurisdição do Foro Regional do Butantã, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São
Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente
(pelo critério funcional) para apreciar o pedido.Intimem-se. - ADV: JOSE CARLOS ALVES DE FRANCA (OAB 125287/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0342/2017 - Processo 1066907-38.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Luiz Vaz Santos Daparte

Página 1023

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0342/2017

Processo 1066907-38.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de
Nome - Maria Luiz Vaz Santos Daparte - Vistos.Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela

jurisdição do Foro Regional do Butantã, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido. Intimem-se. - ADV: JOSE ARI CAMARGO (OAB 106581/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0406/2017 - Processo 1121562-28.2015.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Joaquim dos Santos Raimundo e outro

Página 990

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0406/2017

Processo 1121562-28.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Joaquim dos Santos Raimundo e outro - - os autos aguardam o depósito de duas despesas ostais, no valor de R\$ 15,00 cada uma, e uma diligência para condução do Oficial de Justiça, para as notificações determinadas. - ADV: MARCOS SAYEG (OAB 298876/SP), CAIO MARTINS CABELEIRA (OAB 316658/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0342/2017 - Processo 1067968-31.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Valeria Aparecida Negro Oliveira

Página 1023

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0342/2017

Processo 1067968-31.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Valeria Aparecida Negro Oliveira - Vistos. Valeria Aparecida Negro Oliveira propõe ação com pedido de retificação do assento de óbito de sua bisavó materna, Teodolinda Tadei Negro, para que seja inserido o nome do filho da falecida, qual seja Guido Negro. Com a inicial foram juntados os documentos das fls. 6/15. O Ministério Público manifestou-se pelo deferimento do pedido à fl. 23. É o relatório. FUNDAMENTO E DECIDO. Os documentos juntados demonstram que a retificação pretendida merece ser deferida. Não há óbice legal à pretensão e a Lei 6.015 de 1973 abarca a retificação pleiteada. Ademais, o Ministério Público opina pela procedência do pedido. Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial, consignando, entretanto, que, no assento de óbito de Teodolinda Tadei Negro, deverá constar que seu filho Guido Nero já era falecido. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-se" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora

fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0342/2017 - Processo 1071402-28.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ricardo Baroni Raduan Miguel

Página 1024

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0342/2017

Processo 1071402-28.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ricardo Baroni Raduan Miguel - Vistos. Ricardo Baroni Raduan Miguel propõe ação com pedido de retificação do assento de nascimento de seu avô João Antônio Baroni (para inclusão do sobrenome Baroni e retificação dos nomes dos seus avós paternos para Giovanni Baroni e Carlotta Desiró), objetivando obtenção de cidadania italiana. Com a inicial foram juntados os documentos das fls. 16/45. Emenda à inicial nas fls. 52/53. O Ministério Público manifestou-se pelo deferimento do pedido nas fls. 50/51. É o relatório. FUNDAMENTO E DECIDO. Os documentos juntados demonstram que as retificações pretendidas merecem ser deferidas. Não há óbice legal à pretensão e a Lei 6.015 de 1973 abarca as retificações pleiteadas. Ademais, o Ministério Público opina pela procedência do pedido. Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: VICTOR BASTOS ELOY DA COSTA (OAB 389436/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0342/2017 - Processo 1073788-31.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Katlem Cordeiro Antas

Página 1024

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0342/2017

Processo 1073788-31.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Katlem Cordeiro Antas - Vistos.Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional de Santo Amaro, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente para apreciar o pedido.Int. - ADV: WALTER ROBERTO TRUJILLO (OAB 153622/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0342/2017 - Processo 1075687-64.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - R.C.B.

Página 1024

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0342/2017

Processo 1075687-64.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - R.C.B. - julgo PROCEDENTE o pedido de retificação de nome, averbando-se à margem do assento que a modificação decorreu de decisão judicial, vedada qualquer menção nas certidões do registro público que vierem a ser expedidas.Defiro o segredo de justiça dos autos. Anote-se.Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0407/2017 - Processo 0072103-79.2012.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Jose Fernandes e outro - Reginaldo Ferreira Rafael e outros

Página 955

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0407/2017

Processo 0072103-79.2012.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Jose Fernandes e outro - Reginaldo Ferreira Rafael e outros - Municipalidade de São Paulo - O edital está disponível no SAJ

para que os Requerentes providenciem, em 15 (quinze) dias, a publicação duas vezes em jornal de ampla circulação local, juntando-se aos autos o original de cada publicação. PJV 51. - ADV: FERNANDO MARQUES LOPES (OAB 324733/SP), GABRIELA BRAIT VIEIRA MARCONDES TIETE LIRA (OAB 256939/SP), MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP), VIVIANE ZACHARIAS DO AMARAL (OAB 244466/SP), EDUARDO MIKALASKAS (OAB 179867/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0342/2017 - Processo 1076453-20.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - M.R.S.

Página 124

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0342/2017

Processo 1076453-20.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - M.R.S. - julgo PROCEDENTE o pedido de retificação de nome, averbando-se à margem do assento que a modificação decorreu de decisão judicial, vedada qualquer menção nas certidões do registro público que vierem a ser expedidas. Defiro o segredo de justiça dos autos. Anote-se. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0342/2017 - Processo 1076928-73.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - T.P.A. e outro

Página 1025

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0342/2017

Processo 1076928-73.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - T.P.A. e outro - Aos Srs. Representantes para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, bem como para que regularizem a representação processual, juntando a procuração. - ADV: EDUARDO DE CAMPOS CAMARGO (OAB 148257/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Francisco Renato de Souza

Página 1025

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0342/2017

Processo 1077161-70.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Francisco Renato de Souza - Vistos.Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional de Itaquera, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido.Intimem-se. - ADV: DANIELE DUARTE DE SOUZA LIMA (OAB 370647/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - T.M.H.

Página 1025

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0342/2017

Processo 1079612-68.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - T.M.H. - Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido de retificação de nome, averbando-se à margem do assento que a modificação decorreu de decisão judicial, vedada qualquer menção nas certidões do registro público que vierem a ser expedidas. Defiro o segredo de justiça dos autos. Anote-se.Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Giovanna Batista Oliveira

Página 1025

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0342/2017

Processo 1083132-36.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Giovanna Batista Oliveira - Vistos.Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição da Comarca de Guarulhos, remetam-se os autos a uma das Varas Cíveis da Comarca de Guarulhos, competente para apreciar o pedido. Intimem-se. - ADV: LUIZ PAULO GARCIA PEREIRA (OAB 317987/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alfredo Aicardi Junior - - Vanderlei Aicardi

Página 1025

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0342/2017

Processo 1084049-55.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alfredo Aicardi Junior - - Vanderlei Aicardi - Vistos.Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional de Santana, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente para apreciar o pedido.Int. - ADV: ANA CAROLINA MATSUNAGA (OAB 240462/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Carolina Bilton Signorini Sant'ana

Página 1025

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0342/2017

Processo 1086135-96.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de

Nome - Ana Carolina Bilton Signorini Sant'ana - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: OSWALDO AMIN NACLE (OAB 22224/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0340/2017 - Processo 1086142-88.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Kawin Lewis Amaral Silva

Página 1025

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0342/2017

Processo 1086142-88.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Kawin Lewis Amaral Silva - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: CAIO RAMOS DE LIMA (OAB 398134/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0342/2017 - Processo 1086404-38.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rachel Tubandt Jaquery

Página 1025

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0342/2017

Processo 1086404-38.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rachel Tubandt Jaquery - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: CARLOS EDUARDO ZAVALA (OAB 185740/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0342/2017 - Processo 1086406-08.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Maria Therezinha Matias Gonçalves - - Antonio Mauricio de Almeida - - Wilson Matias de Almeida - - Marília Margarida Matias Rosado - - Tarcisio Matias de Almeida - - Izabel Cristina de Almeida - - Jose Maria Matias de Almeida - - Maria Eliane de Almeida Marques

Página 1025

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0342/2017

Processo 1086406-08.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Maria Therezinha Matias Gonçalves - - Antonio Mauricio de Almeida - - Wilson Matias de Almeida - - Marília Margarida Matias Rosado - - Tarcisio Matias de Almeida - - Izabel Cristina de Almeida - - Jose Maria Matias de Almeida - - Maria Eliane de Almeida Marques - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: THAYS LINARD VILELA MATOS (OAB 211271/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0342/2017 - Processo 1088830-57.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - G.C.S.

Página 1025

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0342/2017

Processo 1088830-57.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - G.C.S. - Vistos.Fls. 128/129: Comprovado o cumprimento da sentença, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Intimem-se. - ADV: IARA MARIA MATOS GUIMARAES (OAB 133292/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0342/2017 - Processo 1107349-80.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Otávio Cardoso Leite Mustafá

Página 1026

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0342/2017

Processo 1107349-80.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Otávio Cardoso Leite Mustafá - Vistos.A parte autora foi intimada a dar regular andamento ao feito e ficou-se inerte, sem apresentar qualquer manifestação. Além disso, mudou-se de endereço sem comunicar ao juízo, o que se traduz em evidente abandono do processo.Sem a iniciativa da parte, não há como prosseguir nos autos.Frise-se que a intimação pessoal da autora só não foi possível por inexistência nos autos de informação acerca do novo endereço.Com efeito, afigura-se um dever processual da parte informar o endereço em que receberá intimações, atualizando essa informação sempre que ocorrer uma modificação temporária ou definitiva, conforme estabelece o artigo 77, inciso V do Código de Processo Civil. O descumprimento pela autora do dever processual de informar e atualizar o seu endereço

nos autos, aliado ao abandono da causa, acarreta a extinção do feito. Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com base no artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: EDMUNDO ANDER NETO (OAB 316125/SP), SERGIO CARDOSO LEITE MUSTAFA (OAB 318822/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0342/2017 - Processo 1128487-06.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Daniel de Jesus e Silva

Página 1027

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0342/2017

Processo 1128487-06.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Daniel de Jesus e Silva - julgo parcialmente procedente os pedidos de retificação de registro civil, para: i.) deferir a inclusão dos sobrenomes "Sudário" e "Julião" ao nome, passando o autor a chamar-se "Daniel de Jesus Sudário Julião e Silva"; ii.) deferir a averbação do novo nome do requerente nos assentos de suas cinco filhas e do neto. Indefiro, outrossim, o pedido de inclusão dos sobrenomes referidos aos nomes dos descendentes do autor (como constou às fls. 84), eis que eles não integraram o polo ativo da ação. As retificações dos nomes das filhas e neto, se eles assim o desejarem, deve ser objeto de ação própria. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: WABIS MANSUETO DA SILVA (OAB 302320/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0342/2017 - Processo 1128921-92.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - DIREITO CIVIL - J.S.R. e outro

Página 1027

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0342/2017

Processo 1128921-92.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - DIREITO CIVIL - J.S.R. e outro - Fls. 75/83: ciente do não

providimento do recurso pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, mantendo-se a r. sentença prolatada. Destarte, não havendo outras providências a serem adotadas, ao arquivo. Ciência ao MP e aos interessados. Int. - ADV: MARCIA BRAGA DOS PASSOS (OAB 358283/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2017 - Processo 1069008-48.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Sophia Souza Portela e outro

Página 1028

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL TEREZA CRISTINA DA SILVA FERREIRA RIOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0341/2017

Processo 1069008-48.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Sophia Souza Portela e outro - Vistos. HOMOLOGO a desistência formulada a fls. 54, para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, na forma do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais. P.I. - ADV: ANTONIO OLIVEIRA SANTOS (OAB 324370/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0409/2017 - Processo 1001088-57.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Condomínio Edifício Panoramic e outro - Banco Santander Brasil S.A., sucessor de ABN Amro Bank - - Banco Itaú - - Caixa Econômica Federal - CEF e outro

Página 998

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0409/2017

Processo 1001088-57.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Condomínio Edifício Panoramic e outro - Banco Santander Brasil S.A., sucessor de ABN Amro Bank - - Banco Itaú - - Caixa Econômica Federal - CEF e outro - Vistos. Tendo em vista a certidão de fl. 309, reitere-se com urgência o ofício expedido à fl. 268. Com a juntada da manifestação, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: LILIAN CARLA FÉLIX THONHOM (OAB 210937/SP), ORLANDO CARLOS PASTOR SEGATTI (OAB 359550/SP), ELVIO HISPAGNOL (OAB 34804/SP), NEILDES ARAUJO AGUIAR DI GESU (OAB 217897/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0409/2017 - Processo 1016951-24.2015.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Instituto Theodoro Ratisbonne - Umberto Cardinale e s/m Diva Almeida Cardinale - - Siegfried Oesterwind - - Creusa Maria Castilho Bento e outros

Página 1002

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0409/2017

Processo 1016951-24.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Instituto Theodoro Ratisbonne - Umberto Cardinale e s/m Diva Almeida Cardinale - - Siegfried Oesterwind - - Creusa Maria Castilho Bento e outros - Municipalidade de São Paulo e outro - - a partir da publicação desta certidão estes autos serão remetidos ao Sr. 1º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, onde as partes interessadas no registro e/ou averbação devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento, esclarecendo que os autos permanecerão por 30 (trinta) dias na referida Serventia. - ADV: MARCOS ROBERTO SANCHEZ GALVES (OAB 124372/SP), CARLA APARECIDA ALBARELLA COLOMBO (OAB 105214/SP), EVELYN ROBERTA GASPARETTO (OAB 175435/SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/ SP), OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI (OAB 65994/SP), SIEGFRIED OESTERWIND (OAB 152586/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0409/2017 - Processo 1022181-47.2015.8.26.0003

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Ademir Ramos Moura - Letícia Campello de Souza e outros

Página 1002

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0409/2017

Processo 1022181-47.2015.8.26.0003 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Ademir Ramos Moura - Letícia Campello de Souza e outros - Municipalidade de São Paulo e outro - - que decorreu o prazo sem manifestação dos autores quanto à certidão de fls.218, ficando os mesmos intimados a darem andamento ao processo no prazo de 30 dias, contados a partir de 21/08/2017. Decorrido este prazo, os autores serão intimados pessoalmente para que, em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, dêem andamento ao feito. - ADV: LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), VANESSA SODRE MORALIS TELLES AKASHI (OAB 283973/SP), MÔNICA DOS SANTOS FERREIRA CACHONE (OAB 196330/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0409/2017 - Processo 1022832-11.2017.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - João Soares de Lima

Página 1002

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0409/2017

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0409/2017 - Processo 1023947-67.2017.8.26.0100
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - LWD EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP e outro - Municipalidade de São Paulo e outros

Página 1003

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0409/2017

Processo 1023947-67.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - LWD EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP e outro - Municipalidade de São Paulo e outros - Vistos.Manifeste-se o registrador, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das informações da Municipalidade de São Paulo (fls.82/83), que afastou qualquer ilegalidade na regularização do imóvel.Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI (OAB 65994/SP), ANA LUCIA MELLO FONSECA DE CARVALHO E SILVA (OAB 126197/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0409/2017 - Processo 1033334-09.2017.8.26.0100
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Associação dos Ex-Combatentes do Brasil - Seção de São Paulo

Página 1003

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0409/2017

Processo 1033334-09.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Associação dos Ex-Combatentes do Brasil - Seção de São Paulo - - a partir da publicação desta certidão estes autos serão remetidos ao Sr. 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Capital, onde as partes interessadas no registro e/ou averbação devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento, esclarecendo que os autos permanecerão por 30 (trinta) dias na referida Serventia. - ADV: SIDNEY MATHEUS (OAB 183271/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0409/2017 - Processo 1043618-76.2017.8.26.0100
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Roberto de Jesus Figueiredo

Página 1004

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0409/2017

Processo 1043618-76.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Roberto de Jesus Figueiredo - - a partir da publicação desta certidão estes autos serão remetidos ao Sr. 18º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, onde as partes interessadas no registro e/ou averbação devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento, esclarecendo que os autos permanecerão por 30 (trinta) dias na referida Serventia. - ADV: ALESSANDRO CUNZOLO RIMOLA (OAB 170126/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0409/2017 - Processo 1044929-39.2016.8.26.0100
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - W.G.

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0409/2017

Processo 1044929-39.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - W.G. - -. Os autos aguardam o depósito de 05 (cinco) despesas postais, no valor de R\$ 15,00 cada uma, e uma diligência para condução do Oficial de Justiça, para as notificações determinadas. - ADV: WAINER ALVES DOS SANTOS (OAB 104738/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0409/2017 - Processo 1056068-51.2017.8.26.0100
Dúvida - Registro de Imóveis - Bubion Administração e Participações Ltda - Vistos

Página 1004

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0409/2017

Processo 1056068-51.2017.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Bubion Administração e Participações Ltda - Vistos. Tendo em vista as razões expostas, defiro à Municipalidade de São Paulo o prazo suplementar, de 60 (sessenta) dias, para manifestação. Ressalto que novo pedido de prorrogação de prazo deverá ser formulado por petição devidamente fundamentada. Após, cumpra-se a parte final da decisão de fl.142.Int. - ADV: PEDRO AUGUSTO MACHADO CORTEZ (OAB 24432/SP), RODRIGO FIRMO DA SILVA PONTES (OAB 249253/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0409/2017 - Processo 1058552-39.2017.8.26.0100
Procedimento Comum - Retificação de Nome - F.M.S.

Página 1004

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0409/2017

Processo 1058552-39.2017.8.26.0100 - Procedimento Comum - Retificação de Nome - F.M.S. - Vistos.Tendo em vista a incompetência deste Juízo para análise da questão, redistribua-se o presente feito ao MMº Juízo da 2ª Vara de Registros Públicos, com nossas homenagens e cautelas de praxe.Int. - ADV: ALINE APARECIDA DA SILVA GOMES (OAB 338982/SP), MARIA APARECIDA DE FÁTIMA RODRIGUES OLIVEIRA (OAB 182941/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0409/2017 - Processo 1060800-12.2016.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - João Antonio Bernardi Filho

Página 1004

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0409/2017

Processo 1060800-12.2016.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - João Antonio Bernardi Filho - Vistos.Tendo em vista a decisão do Egrégio Conselho Superior da Magistratura (fls.160/168), que deu provimento ao recurso de apelação interposto pelo suscitado, remetam-se os autos ao Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital, para as providências cabíveis, comunicando-se nestes autos.Após, ao arquivo com as cautelas de praxe.Int. - ADV: CARLOS EDUARDO TRUITE MENDES (OAB 244374/SP), JULIANA ROCCO NUNES (OAB 378477/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0409/2017 - Processo 1067944-37.2016.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Banco Tricury S/A

Página 1005

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0409/2017

Processo 1067944-37.2016.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Banco Tricury S/A - Vistos.Tendo em vista a decisão do Egrégio Conselho Superior da Magistratura (fls.344/349), que negou provimento ao recurso interposto pelo suscitante, nada mais a ser analisado ou decidido no presente feito.Remetam-se os autos ao Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital para baixa na prenotação, comunicando-se neste feito.Após, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe.Int. - ADV: CARLOS EDUARDO LOPES (OAB 176629/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0409/2017 - Processo 1071785-06.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital-sp - Câmara de Valores

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0409/2017

Processo 1071785-06.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital-sp - Câmara de Valores Imobiliários do Estado de São Paulo - Vistos.Tendo em vista que o objeto do presente procedimento é a averbação da alteração de Estatuto Social visando a transformação de associação em sociedade, recebo o feito como pedido de providências. Anote-se.Junte o oficial, no prazo de 15 (quinze) dias, a efetiva comprovação da intimação da interessada acerca do presente procedimento.Após aguarde-se o decurso de prazo para apresentação de impugnação. Int. - ADV: HUAGIH BACOS (OAB 27802/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0409/2017 - Processo 1071785-06.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Câmara de Valores Imobiliários do Estado de São Paulo

Página 1005

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0409/2017

Processo 1071785-06.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Câmara de Valores Imobiliários do Estado de São Paulo - Vistos.Do que consta à fl. 15, a alteração do estatuto social visa modificar seu Art. 45, que disciplina eventual dissolução ou transformação da associação, uma vez que se lê do seu texto "em caso de dissolução ou transformação". Assim, a princípio, não se está efetivamente transformando a associação em sociedade, mas apenas estipulando-se cotas para tal ocasião. Ainda, expõe o Oficial à fl. 4 que "o patrimônio da associação está dividido em cotas". Contudo, tal divisão não consta do estatuto juntado às fls. 29/37. A divisão só existirá no caso da averbação ora pretendida. Assim, entendo que a questão a ser aqui discutida é a possibilidade de associação comum passar a ter cotas entre associados, nos termos do Art. 56 do Código Civil, e não a transformação de associação em sociedade.Diante do exposto, manifeste-se o Oficial sobre a natureza da averbação a ser realizada. Após, ao requerido para esclarecimentos.Por fim, abra-se vista ao Ministério Público, com posterior conclusão.Intime-se.São Paulo, 29 de agosto de 2017. - ADV: HUAGIH BACOS (OAB 27802/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0409/2017 - Processo 1084218-42.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Jamel Ali El Bacha - - Edith El Bacha - - Mohamad Ali El Bacha - - Firzat Abdul Latif Waked - - Abdul Karim El Bacha - - Eduardo Ruman - - Clarice Dib Ruman

Página 1006

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0409/2017

Processo 1084218-42.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Jamel Ali El Bacha - - Edith El Bacha - - Mohamad Ali El Bacha - - Firzat Abdul Latif Waked - - Abdul Karim El Bacha - - Eduardo Ruman - - Clarice Dib Ruman - Vistos. Primeiramente cumpre destacar que este Juízo administrativo não tem competência para declarar que o imóvel matriculado sob nº 51.886 pertence a Jamel, Mohamad e Abdul, bem como excluir da ação expropriatória as matrículas ou transcrições que não se achem dentro da área expropriada, pretensão que deve ser formulada nos autos da Ação Desapropriatória que se encontra em tramite perante o MMº Juízo da 10ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Recebo o presente procedimento como pedido de providências. Anote-se. Retifique o pólo passivo da demanda, para constar o Oficial do 15º Registro de Imóveis da Capital. Delimito o objeto do presente feito ao pedido de cancelamento da transcrição nº 103.973 e matrículas nºs 110.480 e 2.196 do 15º Registro de Imóveis da Capital e a transcrição nº 104.114 do 11º Registro de Imóveis da Capital, tendo em vista a sobreposição de áreas. Para análise acerca da prioridade na tramitação do feito, juntem os requerentes cópia dos documentos pessoais, no prazo de 10 (dez) dias. Após, tornem os autos conclusos para ulteriores deliberações. Int. - ADV: RICARDO MARQUES (OAB 157353/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0409/2017 - Processo 1085370-28.2017.8.26.0100
Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - Valquiria Helena Ferreira

Página 1006

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0409/2017

Processo 1085370-28.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - Valquiria Helena Ferreira - Vistos. Tendo em vista a incompetência deste Juízo para análise da questão, bem como o endereçamento da petição inicial, redistribuase o presente feito ao MMº Juízo da 2ª Vara de Registros Públicos, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: RUBENS HARUMY KAMOI (OAB 137700/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0409/2017 - Processo 1085471-65.2017.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.M. - - L.F.P.M.

Página 1006

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0409/2017

Processo 1085471-65.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.M. - - L.F.P.M. - Vistos. Tendo em vista a incompetência deste Juízo para análise da questão,

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0409/2017 - Processo 1085963-57.2017.8.26.0100

Procedimento Comum - Registro de citação das ações reais ou pessoais reipersecutórias - Rosane Vasconcelos Gonzales

Página 1006

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0409/2017

Processo 1085963-57.2017.8.26.0100 - Procedimento Comum - Registro de citação das ações reais ou pessoais reipersecutórias - Rosane Vasconcelos Gonzales - Vistos.Trata-se de ação de nomeação de administrador provisório formulada por Rosane Vasconcelos Gonzales em face de Associação Beneficente Comunitária e Educacional Assunção.Conforme parecer deste Juízo, em decisão proferida pelo MMº Juiz de Direito Drº Josué Modesto Passos, que versava sobre a mesma questão posta a desate e cujo parecer coaduno:"... havendo solução de continuidade entre os atos da associação (por exemplo, por falta de eleições durante vários anos, como sucede in casu), o remédio legal é solicitação, na via contenciosa, de administrador provisório que reorganize a vida da associação; o que decididamente não tem lugar é cogitar que o registro civil de pessoas jurídicas possa, na atividade de qualificação, suprir o defeito e admitir a averbação de nova ata, sem a continuidade ou, pelo menos, a compatibilidade entre o novo ato associativo e aqueles que se encontram inscritos, ainda que haja força maior, como o desaparecimento ou a morte de anteriores diretores"...Para a eleição de um administrador provisório é imprescindível a intervenção do Poder Judiciário, tendo em vista que não se discute apenas a situação registrária, mas a própria representação da pessoa jurídica, além da administração de seus vários interesses. Há de se notar que o Estatuto Social deve se adequar às disposições do Novo Código Civil Brasileiro e, para tal, deve o administrador provisório ter poderes específicos para convocar e presidir Assembléia Geral Extraordinária.Tal entendimento está pacificado no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça (Processos Processos nºs 1.283/2003, 206/2004, 610/2004, 611/2004, 959/2006 e 11.901/2007).No mais, o artigo 49 do CC é cristalino ao estabelecer que: "Se a administração da pessoa jurídica vier a faltar, o juiz, a requerimento de qualquer interessado, nomear-lhe-á administrador provisório".Logo, ao dispor que somente o juiz poderá nomear administrador provisório, tem-se que é indispensável o requerimento na via judicial, perante uma das Varas Cíveis competentes, preservando-se assim, o princípio da continuidade registrária. Feitas estas considerações, em consonância com o princípio da celeridade que norteia os autos processuais, determino a redistribuição dos autos a uma das Varas Cíveis da Capital, com nossas homenagens e cautelas de praxe.Int. - ADV: ROBERTO GOMES LAURO (OAB 87708/SP)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0409/2017 - Processo 1086211-23.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Condomínio Edifício Sausalito Residence Flat

Página 1006

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0409/2017

Processo 1086211-23.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Condomínio Edifício Sausalito Residence Flat - Vistos.Ao Oficial do 13º Registro de Imóveis da Capital para informações, no prazo de 15 (quinze) dias.Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: LEONARDO PAGANONI (OAB 370951/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0409/2017 - Processo 1105037-34.2016.8.26.0100

Procedimento Comum - Usucapião Ordinária - Medrado Ferreira Oliveira - - Antonio Aparecido Ferreira Oliveira

Página 1008

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0409/2017

Processo 1105037-34.2016.8.26.0100 - Procedimento Comum - Usucapião Ordinária - Medrado Ferreira Oliveira - - Antonio Aparecido Ferreira Oliveira - Vistos.Intime-se pessoalmente a parte autora nos termos do artigo 10 do CPC a dar andamento ao feito, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção nos termos do art. 485, I do CPC.Intime-se. - ADV: SERGIO PAULO DE CAMARGO TARCHA (OAB 138305/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0409/2017 - Processo 1117636-05.2016.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Geraldo Jacinto Miranda - - Cibelia Angela Miranda Brimberg - - Valter Carlos Miranda e outros

Página 1008

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0409/2017

Processo 1117636-05.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Geraldo Jacinto Miranda - - Cibelia Angela Miranda Brimberg - - Valter Carlos Miranda e outros - Vistos.Notifiquem-se os confrontantes indicados no laudo pericial às fls.225 e 231/232, bem como à Municipalidade de São Paulo, para apresentação de eventual impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias.Com a juntada das manifestações, ou decorrido o prazo, certifique a z. Serventia o término do ciclo notificador e abra-se vista ao Ministério Público.Por fim, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: DANIELE MIRANDA QUITO (OAB 228009/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0409/2017 - Processo 1119451-08.2014.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Victoriano Pinto Barbosa - Municipalidade de São Paulo

Página 1009

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0409/2017

Processo 1119451-08.2014.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Victoriano Pinto Barbosa - Municipalidade de São Paulo - - Concessionária Autopista Fernão Dias S/A e outros - Os autos aguardam manifestação das partes sobre os esclarecimentos periciais de fls. 359/363. Prazo: 15 dias. - ADV: LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), JULIO CESAR DE SOUZA CRUZ (OAB 207114/SP), RICARDO LUÍS DA SILVA (OAB 198851/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0409/2017 - Processo 1123837-81.2014.8.26.0100 Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - MARIO GARCIA GOMES - MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO e outros

Página 1010

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0409/2017

Processo 1123837-81.2014.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - MARIO GARCIA GOMES - MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO e outros - Francisco Genival de Paula e outros - Maura Mariana da Silva e outros - - os autos aguardam manifestação das partes sobre os esclarecimentos periciais. Prazo: 15 dias - ADV: MARCELO CASTILHO MARCELINO (OAB 140874/SP), SERGIO MENDES DE OLIVEIRA (OAB 196693/SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), ANDERSON MONTEIRO DE CARVALHO (OAB 359795/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)
